

ENVIRON SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME: 44.584.770/0001-02
NIRE 35.300.582.489

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 15 de fevereiro de 2023, às 15:00 horas, na sede da Environ Segurança Cibernética Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.327, 17º andar, conjunto 171, parte, Edifício International Plaza II, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, diante da presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Presidente: Álvaro Guzella de Freitas; Secretária: Milene Ribeiro Kilimnick.
- 4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Foram tomadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes, sem qualquer restrição ou ressalva:
 - 4.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das S.A.
 - 4.2. Ratificar a nomeação e contratação, anteriormente feita pela administração da Companhia, da Meden Consultoria Empresarial Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 27.936.447/0001-23 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-008590/O-0 ("Empresa Especializada"), para, na forma dos artigos 8º e 170, §3º, da Lei das S.A., elaborar laudo de avaliação, a valor contábil, dos bens de titularidade da acionista Falconi Patrimonial S.A. e que serão conferidos ao capital social da Companhia, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei das S.A., quais sejam:
 - 606.000 (seiscentas e seis mil) quotas da Falconi Segurança Cibernética Participações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, no 1.327, cj. 171, parte, Edifício International Plaza II, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.460.076/0001-02 ("Trust"), representativas de 60% (sessenta por cento) do seu capital social total e votante.
 - 4.3. Aprovar, depois de examinado e discutido, o laudo de avaliação, a valor contábil, a que se refere o item 4.2 acima ("Laudo de Avaliação"), que indica o valor de R\$ 667.426,40 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para os bens descritos e detalhados no item 4.2 acima, na data-base de 31 de dezembro de 2022. Fica consignado que o representante da Empresa Especializada, presente à Assembleia, estava à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários no tocante ao referido Laudo de Avaliação, que, devidamente autenticado pela Mesa, passa a integrar a presente ata como **Anexo I**.

4.4. Aprovar um aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 667.426,40 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), mediante a emissão de 567.900 (quinhentas e sessenta e sete mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas pela acionista Falconi Patrimonial S.A. mediante a conferência, ao capital social da Companhia, das 606.000 (seiscentas e seis mil) quotas da Trust, conforme o Boletim de Subscrição que constitui o **Anexo II** desta Ata.

4.5. Tendo em vista a deliberação aprovada no item 4.4 acima, o capital social da Companhia passa **de** R\$ 2.587.160,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 3.254.586,40 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), dividido em 1.567.900 (um milhão, quinhentas e sessenta e sete mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Consequentemente, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

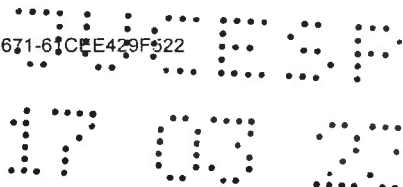
“Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.254.586,40 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), dividido em 1.567.900 (um milhão, quinhentas e sessenta e sete mil e novecentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

4.6. Consignar a renúncia dos atuais membros da Diretoria, quais sejam: (i) **ALVARO GUZELA DE FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro mecatrônico, portador da cédula de identidade (RG) nº M-7.569.336, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.326.746-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho, 836, apto. 111, torre 1, Bela Vista, CEP 01321-000, que renunciou ao cargo de Diretor Presidente; e (ii) **ENZO RAMIRES BRAGA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 25.478.648-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 144.923.987-08, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, nº 431, apto 304, Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22410-003, que renunciou ao cargo de Diretor sem designação específica. A Companhia outorga aos referidos ex-Diretores ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, por todos os atos por ele praticados e com relação a todo o período em que exerceram os referidos cargos, até a presente data, bem como se obriga a tomar as medidas necessárias para, nos termos da lei, dar efetividade às referidas renúncias, com efeitos a partir desta data.

4.7. Em razão das renúncias consignadas no item acima, aprovar a eleição das seguintes pessoas para comporem a Diretoria da Companhia, todos com mandato de 2 (dois) anos contados desta data:

(a) **FREDERICO GAMA GONDIM**, brasileiro, casado, consultor, portador da carteira de identidade R.G. nº MG-8.214.961, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.060.696-09, domiciliado na Rua Prof. José Leite e Oiticica, n. 240, apto 264, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04705-050, eleito para o cargo de Diretor Presidente; e

(b) **ANDRÉ LUIZ DIAS DA ROCHA PARANHOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 11.012.379, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.098.706-40, residente e domiciliado na



Rua Groelândia, nº 401, apto.203B, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30320-060, eleito para o cargo de diretor sem designação específica.

4.7.1. Os membros da Diretoria ora eleitos são investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse a ser lavrado em livro próprio, no qual declararão que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, e nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

4.8. Aprovar a forma de representação da Companhia, com a conseqüente alteração dos Artigos 17º e 18º do Estatuto Social da Companhia, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*“**Artigo 17.** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será exercida (i) pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor; (ii) pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste Estatuto Social; ou (iii) por dois procuradores nomeados nos termos deste Estatuto Social, exceto nos casos de representação judicial e na prática de atos de rotina administrativa, inclusive perante órgãos públicos, municipais, estaduais, federais e do Distrito Federal, ambientais, Ministério Público e Procuradorias, sociedades de economia mista, autarquias, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Caixa Seguros, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza, e Cartórios em geral, onde a representação ativa e passiva poderá ser feita isoladamente por um procurador com poderes específicos nomeado em conformidade com o presente Estatuto Social.*

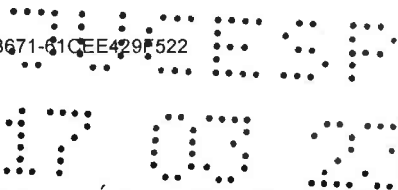
***Parágrafo Único.** Os atos para os quais o presente Estatuto Social exige a autorização prévia da Assembleia Geral, somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.*

***Artigo 18.** Os instrumentos de procuração deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, um ano, exceto, somente quanto ao prazo, aquelas com poderes ad judícia, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, devendo ter finalidade específica.”*

4.9. Em decorrência das deliberações acima, consolidar o Estatuto Social, passando este a fazer parte integrante da presente Ata na forma do **Anexo III**.

4.10. Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.



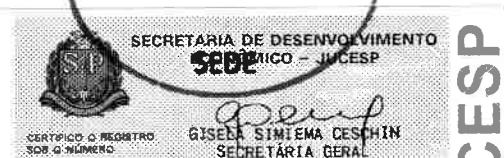
6. **ASSINATURAS:** Mesa: Álvaro Guzella de Freitas (Presidente); Milene Ribeiro Kilimnick (Secretária). Acionistas: Falconi Patrimonial S.A., Alvaro Guzella de Freitas, Enzo Ramires Braga Rodrigues, Hudson de Moraes Filho, Lucas Rodrigues Amaral, Ana Gabriela Graça Couto e Gregor Augusto Gontijo Lauer.

São Paulo/SP, 15 de fevereiro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
Álvaro Guzella de Freitas
AE8644A8164440E
Álvaro Guzella de Freitas
Presidente

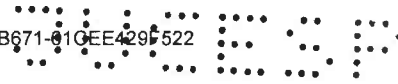
DocuSigned by:
Milene Ribeiro Kilimnick
50B5B63B5C74430
Milene Ribeiro Kilimnick
Secretária



111.335/23-1



JUCESP



ENVIRON SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME: 44.584.770/0001-02

NIRE 35.300.582.489

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO

(Folha de rosto. Conteúdo a seguir)

DUCESP
17 03 20

MEDEN
CONSULTORIA

Falconi Patrimonial S.A.

*Laudo de Avaliação do Acervo Contábil apurado por meio dos
livros contábeis.*

Aos Acionistas e Administradores
Falconi Patrimonial S.A..

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº1.327, Conjunto 172 (parte), Edifício Internacional
Plaza II, Vila Nova Conceição
São Paulo/SP

Dados da organização contábil

1. Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria"), Companhia estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-008590/O-0, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Maurício Emerick Leal, contador, portador do RG n.º 22.115.073-3, inscrito no CPF sob o n.º 113.621.257-41 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-129193/O-8, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Falconi Patrimonial S.A. ("Companhia"), para proceder à avaliação do seu Acervo contábil, representado pela participação societária de 60% (sessenta por cento) no capital social de Falconi Segurança Cibernética Ltda. ("Sociedade"), a valor contábil, na data base de 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do Acervo a valor contábil acima descrito em 31 de dezembro de 2022 da Companhia tem por objetivo suportar o aumento de capital em Environ Segurança Cibernética Participações S.A. ("Environ"), para fins de atender o que dispõem os artigos 7º e 8º, da Lei nº6.404/76 (Lei das S.A.).

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do Acervo representado pela participação societária de 60% (sessenta por cento) no capital social de Falconi Segurança Cibernética Ltda. em 31 de dezembro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG

2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia e da Sociedade de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o Acervo contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no Acervo, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. O trabalho inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Evento Subsequente

6. Em 12 de janeiro de 2023, os sócios aprovaram o aumento de capital da sociedade, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), mediante a criação de 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$0,10 (dez centavos) cada, integralizadas mediante capitalização de saldo de lucros acumulados da Sociedade, constituída com base em lucros do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Desta forma, o capital social da Sociedade passará dos atuais R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), dividido em 1.010.000 (um milhão e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$0,10 (dez centavos) cada. As 1.000.000 (um milhão) de novas quotas foram, naquele ato, totalmente subscritas pelos sócios da Sociedade, de acordo com as suas respectivas participações no capital social da Sociedade, conforme disposto a seguir: (i) a sócia Falconi Patrimonial subscreveu 682.500 (seiscentas e oitenta e duas mil e quinhentas) novas quotas, no valor nominal total de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); (ii) a sócia Environ Segurança Cibernética Participações S.A. subscreveu 250.000 (duzentas e cinquenta mil) novas quotas, no valor nominal total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e (iii) o sócio Tiago Roberto Gava subscreveu 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) novas quotas, no valor nominal total de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Conclusão

7. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do Acervo contábil da Companhia representado pela participação societária de 60% (sessenta por cento) no capital social de Falconi Segurança Cibernética Ltda., ajustado pelo evento subsequente, é de **R\$ 667.426,40 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, conforme balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 da sociedade, constante nos registros contábeis e ajustado pelo evento subsequente, resumido no Anexo I do presente relatório, representa, em todos os aspectos relevantes, o Acervo contábil da Companhia, a ser vertido em aumento de capital para a Environ, avaliados de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

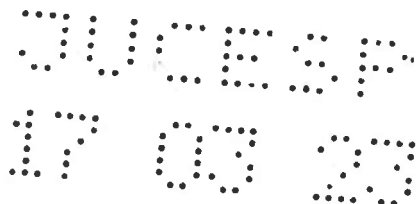
Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2023.

MAURICIO
EMERICK
LEAL:1136212
5741

Assinado de forma
digital por MAURICIO
EMERICK
LEAL:11362125741
Dados: 2023.01.20
12:01:50 -03'00'

Meden Consultoria Empresarial Ltda.
CRC/RJ-008590/O-0

Maurício Emerick Leal
Contador
CRC/RJ-129193/O-8



Quadro demonstrativo do Acervo Contábil da Companhia, ajustado pelo evento subsequente, que tem por objetivo suportar o aumento de capital em Environ, para fins de atender o que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei 6.404/76:

Falconi Solução Cibernética Participações Ltda.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
	Balanco Patrimonial (Em R\$)	Saldos em 31/12/2022	Evento Subsequente (*)	Saldos Ajustados em 31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		1.075.425,03	-	1.075.425,03
Caixa e Equivalentes de Caixa		57.844,62	-	57.844,62
Títulos e Valores Mobiliários		669.114,88	-	669.114,88
Contas a Receber de Clientes		344.170,11	-	344.170,11
Impostos a Recuperar		4.295,42	-	4.295,42
TOTAL DO ATIVO		1.075.425,03	-	1.075.425,03
PASSIVO CIRCULANTE		63.044,42	-	63.044,42
Tributos a Recolher		63.044,42	-	63.044,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.012.380,61	-	1.012.380,61
Capital Social Subscrito		1.000,00	100.000,00	101.000,00
Prejuízos Acumulados		(60,00)	-	(60,00)
Resultado do Exercício		1.011.440,61	(100.000,00)	911.440,61
TOTAL DO PASSIVO		1.075.425,03	-	1.075.425,03

(*)Aumento de Capital ocorrido em 12/01/2023.

APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA COMPANHIA A SER VERTIDO	VALOR	VALOR	VALOR
Patrimônio Líquido da Sociedade	1.012.380,61	-	1.012.380,61
Percentual Total de Participação da Companhia na Sociedade (689.325 quotas)	68,25%	68,25%	68,25%
Equivalência Patrimonial da Companhia na Sociedade em 31/12/2022	690.949,77	-	690.949,77
Participação da Companhia na Sociedade a Ser Vertido (600.000 quotas)	60,00%	60,00%	60,00%
Parcela do Investimento na Sociedade a Ser Vertido Para Environ	607.428,37	-	607.428,37

CARACTERIZAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objeto social (i) a prestação de consultoria em tecnologia da informação; (ii) o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iii) o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (iv) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; (v) a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (vi) o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA E SUAS CONTROLADAS

O balanço patrimonial foi preparado considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de certos ativos financeiros e passivos financeiros é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia é como segue:

a) Moeda funcional e de apresentação

O balanço patrimonial e os elementos patrimoniais objeto da avaliação estão apresentados em Reais (BRL), que é a moeda funcional e de apresentação da Sociedade.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa e depósitos bancários.

c) Títulos e Valores Mobiliários

Representado pela aplicação em CDB com vencimento de curto prazo e disponível para venda.

d) Contas a receber

O contas a receber de clientes é reconhecido inicialmente na data em que foi originado. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Sociedade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

e) Impostos a Recuperar

Representado substancialmente pelos impostos e contribuições a compensar referente ao PIS/COFINS/IR/CSLL.

f) Tributos a Recolher

Representado, substancialmente pelo IR/CSLL correntes a recolher.

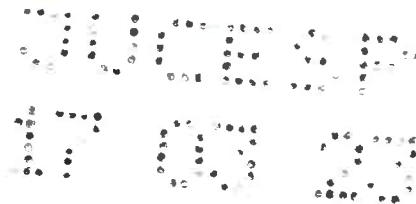
g) Patrimônio Líquido

Em 12 de janeiro de 2023, os sócios aprovaram o aumento de capital da sociedade, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), mediante a criação de 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$0,10 (dez centavos) cada, integralizadas mediante capitalização de saldo de lucros acumulados da Sociedade, constituída com base em lucros do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Desta forma, o capital social da Sociedade passará dos atuais R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), dividido em 1.010.000 (um milhão e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$0,10 (dez centavos) cada.

As 1.000.000 (um milhão) de novas quotas foram, naquele ato, totalmente subscritas pelos sócios da Sociedade, de acordo com as suas respectivas participações no capital social da Sociedade, conforme disposto a seguir: (i) a sócia Falconi Patrimonial subscreveu 682.500 (seiscentas e oitenta e duas mil e quinhentas) novas quotas, no valor nominal total de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); (ii) a sócia Environ Segurança Cibernética Participações S.A. subscreveu 250.000 (duzentas e cinquenta mil) novas quotas, no valor nominal total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e (iii) o sócio Tiago Roberto Gava subscreveu 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) novas quotas, no valor nominal total de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

h) Investimento Objeto da Avaliação - Companhia

Os investimentos adquiridos são demonstrados, inicialmente, pelo custo histórico, e sofrerão oscilações positivas ou negativas com base no patrimônio líquido da investida computada na aquisição ou subscrição do investimento. O investimento em controladas está avaliado pelo método da equivalência patrimonial na proporção da participação da Companhia no patrimônio líquido da investida e considera a



MEDEN
CONSULTORIA

adoção das mesmas práticas contábeis da investidora. Os saldos contábeis foram ajustados no balanço, conforme item 6 do presente laudo.

O cálculo do valor da participação societária da Companhia na Sociedade, objeto da avaliação, encontra-se demonstrado no quadro do Anexo I, acima.

ENVIRON SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME: 44.584.770/0001-02
NIRE 35.300.582.489

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

- 1. Subscriber:** FALCONI PATRIMONIAL S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, no 1.327, cj. 172, parte, Edifício International Plaza II, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.584.665/0001-65, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus diretores VIVIANE ISABELA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da carteira de identidade RG nº MG. 6.815.523, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 024.875.636-21, residente e domiciliada na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 343, apto. 3701, bairro Cidade Monçães, CEP 04571-090, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e ÁLVARO GUZELLA DE FREITAS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº M-7.569.336 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.326.746-80, residente e domiciliado na Rua Martiniano de Carvalho, 836, ap. 111, torre 1, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01321-000.
- 2. Quantidade e Espécie de Ações Subscritas:** 567.900 (quinhentas e sessenta e sete mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.
- 3. Valor de Subscrição:** R\$ 667.426,40 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
- 4. Forma e Prazo de Integralização:** O valor de subscrição é totalmente integralizado neste ato, e conforme Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data, mediante conferência ao capital social da Companhia de 606.000 (seiscentos e seis mil) quotas da Falconi Segurança Cibernética Participações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, no 1.327, cj. 171, parte, Edifício International Plaza II, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.460.076/0001-02, representativas de 60% (sessenta por cento) do seu capital social total e votante.

São Paulo/SP, 15 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by: Viviane Isabela de Oliveira Martins
DocuSigned by: Alvaro Guzella de Freitas
FALCONI PATRIMONIAL S.A.

Mesa:

DocuSigned by: Alvaro Guzella de Freitas
DocuSigned by: Milene Ribeiro Kilimnick
Alvaro Guzella de Freitas
Presidente
Milene Ribeiro Kilimnick
Secretária

ENVIRON SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME: 44.584.770/0001-02
NIRE 35.300.582.489

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL DA
ENVIRON SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 44.584.770/0001-02
NIRE 35.300.582.489

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração

Artigo 1. A Environ Segurança Cibernética Participações S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1.327, Conjunto 171, parte, Edifício International Plaza II, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, alterar e/ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades, simples ou empresarias, como sócia, acionista ou quotista, no País ou no exterior.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

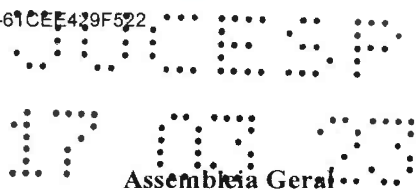
CAPÍTULO II
Capital e Ações

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.254.586,40 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), dividido em 1.567.900 (um milhão, quinhentas e sessenta e sete mil e novecentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto Social e dos Acordos de Acionistas.

§ 2º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III



Artigo 6. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observando-se, no que couber, o disposto nos Acordos de Acionistas.

Artigo 7. A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

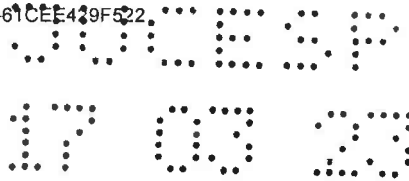
Parágrafo Único. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8. A Assembleia Geral será dirigida por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. O presidente e o secretário poderão ser administradores da Companhia, acionistas ou advogados.

Artigo 9. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Artigo 10 abaixo, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 10. As seguintes matérias dependerão, obrigatoriamente, de deliberação e aprovação, em Assembleia Geral, do voto de acionistas representando, pelo menos, 75% das ações com direito de voto:

- (i) qualquer modificação deste Estatuto Social relacionada (a) ao seu objeto social, (b) ao capital social e às ações em que o mesmo se divide, (c) aos direitos patrimoniais e políticos conferidos às ações de emissão da Companhia, (d) à administração da Companhia, (e) à destinação dos lucros, ou (f) a este artigo do Estatuto Social;
- (ii) a liquidação, dissolução, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou reorganização patrimonial ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (iii) a fusão, cisão ou transformação da Companhia;
- (iv) a incorporação, pela Companhia, de outra sociedade, de ações ou quotas de emissão de outra sociedade, ou de parcela do patrimônio de outra sociedade ou, ainda, incorporação da Companhia ou de suas ações por outra sociedade;
- (v) a criação ou emissão de valores mobiliários, que sejam (a) conversíveis ou permutáveis em ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou a ela coligada, ou que (b) deem direito à subscrição desses valores mobiliários; e
- (vi) o voto a ser proferido pelo representante da Companhia em assembleias ou reuniões das sociedades das quais ela participe como sócia ou acionista, que tenha por objeto qualquer das matérias elencadas nos itens acima.



Parágrafo Único. As seguintes matérias dependerão, obrigatoriamente, de deliberação e aprovação, em Assembleia Geral, do voto de acionistas representando, pelo menos, 100% das ações com direito de voto:

- (i) a alienação de qualquer ação de emissão de outras sociedades detidas pela Companhia; e
- (ii) a obtenção de registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários e a realização de oferta pública de ações de emissão da Companhia nos mercados de capitais brasileiro e/ou internacionais, inclusive mediante listagem em segmentos especiais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sendo certo que tal oferta pública deverá necessariamente estar limitada a ações representativas de no máximo 30% do capital social total da Companhia.

CAPÍTULO IV **Administração**

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria, à qual competirá exercer suas funções e atribuições fixadas neste Estatuto Social, nos Acordos de Acionistas e na legislação aplicável, observadas as competências do Comitê Consultivo, nos termos deste Estatuto Social.

§ 1º. A remuneração global e anual dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral, a quem caberá determinar a distribuição da quantia respectiva entre os administradores, podendo tal remuneração ser, em parte, atribuída a título de gratificação.

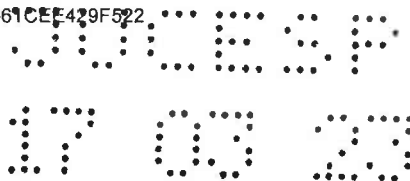
§ 2º. Observado o disposto nos Acordos de Acionistas, (i) nenhum Parente de qualquer acionista, empregado, consultor ou colaborador da Companhia e/ou de suas afiliadas é elegível para exercer qualquer cargo na administração da Companhia, seja como Diretor, membro do Conselho de Administração ou de seus Comitês, ou ainda membro do Conselho Fiscal de tais sociedades, e (ii) nenhum Parente de qualquer acionista da Companhia poderá ser admitido como empregado, consultor ou colaborador da Companhia, devendo tal regra constar expressamente das políticas e regulamentos internos da Companhia.

CAPÍTULO V **Diretoria**

Artigo 12. A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, cabendo-lhe executar a política estabelecida pela Assembleia Geral e as diretrizes básicas por esta fixadas.

Artigo 13. A Diretoria da Companhia será composta por até 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente e até 4 (quatro) Diretores sem designação específica, observado o disposto nos Acordos de Acionistas.

Parágrafo Único. Os Diretores da Companhia serão eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reeleições.



Artigo 14. Em caso de destituição, renúncia, substituição, incapacidade permanente ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer Diretor, os acionistas obrigam-se a fazer com que seja eleito novo titular para o cargo, observado o disposto nos Acordos de Acionistas.

Artigo 15. O Diretor Presidente, o qual ocupa o maior grau hierárquico na Diretoria, terá as seguintes atribuições:

- (i) zelar pelo bom desempenho da Companhia, administrando-a com a diligência que empregaria em negócios próprios e em conformidade com o estabelecido neste Estatuto e nos Acordos de Acionistas;
- (ii) observado o disposto no artigo 163, da Lei nº 6.404/76, fiscalizar a atividade dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; e
- (iii) representar ativa e passivamente, a Companhia, em juízo ou fora dele, em conjunto com outro Diretor.

Artigo 16. Compete à Diretoria, além das outras atribuições específicas conforme previstas neste Estatuto Social:

- (i) elaborar, anualmente, o relatório de administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) elaborar o orçamento geral da Companhia, incluindo eventuais reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se refiram;
- (iii) elaborar, anualmente, o plano estratégico da Companhia;
- (iv) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, que deverão necessariamente serem registrados na CVM;
- (v) organizar a infraestrutura administrativa da Companhia, criar ou extinguir cargos, deliberar sobre a admissão de empregados e fixação dos níveis de remuneração pessoal;
- (vi) aprovar e modificar organogramas e regimentos internos da Companhia;
- (vii) desdobrar todas as metas do orçamento da Companhia, supervisionar a confecção dos planos de ação, controlar a implementação das medidas e dos resultados e tomar as ações corretivas necessárias;
- (viii) controlar as rotinas operacionais, inclusive a rotina de vendas da Companhia; e

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

- (ix) disponibilizar aos acionistas, quando solicitado, cópias de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

§ 1º. As reuniões da Diretoria serão realizadas quando convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, convocação essa contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões da Diretoria serão convocadas com no mínimo 3 (três) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

§ 2º. As reuniões da Diretoria serão instaladas, em qualquer convocação, somente com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores. As deliberações serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria simples dos Diretores, valendo o voto do Diretor Presidente como voto de desempate.

§ 3º. As deliberações da Diretoria serão lavradas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a respectiva deliberação, valendo o voto do Diretor Presidente como voto de desempate.

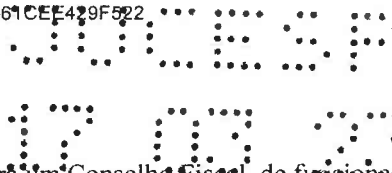
Artigo 17. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será exercida (i) pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor; (ii) pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste Estatuto Social; ou (iii) por dois procuradores nomeados nos termos deste Estatuto Social, exceto nos casos de representação judicial e na prática de atos de rotina administrativa, inclusive perante órgãos públicos, municipais, estaduais, federais e do Distrito Federal, ambientais, Ministério Público e Procuradorias, sociedades de economia mista, autarquias, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Caixa Seguros, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza, e Cartórios em geral, onde a representação ativa e passiva poderá ser feita isoladamente por um procurador com poderes específicos nomeado em conformidade com o presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os atos para os quais o presente Estatuto Social exige a autorização prévia da Assembleia Geral, somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.

Artigo 18. Os instrumentos de procuração deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, um ano, exceto, somente quanto ao prazo, aquelas com poderes ad judicium, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, devendo ter finalidade específica.

Artigo 19. É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO VII Conselho Fiscal



Artigo 20. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

§ 2º. O Conselho Fiscal terá as atribuições que este Estatuto Social e a lei lhe conferem.

§ 3º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VIII

Exercício Social e Distribuição de Lucros

Artigo 21. O exercício social se iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as disposições legais aplicáveis. Do resultado do exercício, antes do cálculo das participações de empregados, serão deduzidos eventuais prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda.

Parágrafo Único. A Companhia terá suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

Artigo 22. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio com base nos lucros ou reservas de lucros apurados nesse balanço, respeitado o disposto no art. 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Único. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio aprovados nos termos do Artigo 25 acima serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 23. Do lucro do exercício destinar-se-á:

- (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% do capital social ou o limite previsto no § 1º do art. 193 da Lei nº 6.404/76;
- (ii) do saldo do lucro líquido ajustado do exercício, obtido após a dedução de que trata a letra "i" deste artigo e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-á (a) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório a todos os seus acionistas; e (b) 75% (setenta e cinco por cento) para a constituição de Reserva de Investimentos e Capital de Giro, com a finalidade de financiar (i) as operações e investimentos da Companhia e de suas sociedades controladas ou coligadas, inclusive para pagamento de suas dívidas e/ou obrigações; e/ou (ii) operações de resgate, reembolso ou recompra de ações, previstas em Acordos de Acionistas, exceto se de outra forma determinado em orçamento de capital aprovado

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, conforme previsto no art. 196 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único. O saldo da Reserva de Investimentos e Capital de Giro (i) poderá ser capitalizado e/ou utilizado na absorção de prejuízos, sempre que necessário; e (ii) não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo eventualmente excedente, procedendo à sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social, observado o disposto em Acordos de Acionistas.

Artigo 24. A Companhia poderá, observado o disposto neste Estatuto Social, pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76, os quais serão imputados a esses mesmos dividendos, pelo correspondente valor líquido do imposto de renda.

CAPÍTULO IX

Dissolução e Liquidação

Artigo 25. A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 26. O(s) acordo(s) de acionistas devidamente arquivado(s) na sede da Companhia, que disponha(m) sobre compra e venda de suas ações, direito de preferência para adquiri-las ou subscrevê-las, direito de venda conjunta, exercício do direito a voto, ou do poder de controle, entre outras avenças, será(ão) observado(s) pela Companhia e por sua administração (“Acordos de Acionistas”). Em caso de qualquer inconsistência ou conflito entre os Acordos de Acionistas e este Estatuto Social, as disposições dos Acordos de Acionistas prevalecerão, obrigando-se os Acionistas a tomar todas as medidas necessárias para alterar o Estatuto Social de modo a refletir o disposto nos Acordos de Acionistas, no menor tempo possível.

Parágrafo Único. Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenha(m) sido estes devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral, ou do órgão colegiado de deliberação da Companhia, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição desses acordos.

Artigo 27. No caso de a Companhia vir a obter registro de companhia aberta categoria A, deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578/16, conforme alterada.

Artigo 28. O presente Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras. Todo e qualquer litígio ou controvérsia decorrente do presente Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua interpretação, existência, validade ou extinção (“Disputa”), será resolvida na forma prevista nesta cláusula.

§ 1º. Os Acionistas concordam que, antes de iniciar uma arbitragem para solução de qualquer Disputa, tentarão negociar um acordo para solução amigável de referida Disputa, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento por um Acionista de notificação sobre a existência da Disputa, enviada por outro Acionista.

§ 2º. Findo esse prazo, ou sendo impossível obter uma solução amigável, o Acionista interessado submeterá a Disputa à arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM/CCBC”), de acordo com o Regulamento de Arbitragem do CAM/CCBC (“Regulamento”) em vigor na data do requerimento de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas. Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelos árbitros de acordo com esta cláusula.

§ 3º. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá ao CAM/CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pelo CAM/CCBC.

§ 4º. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida no idioma português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade.

§ 5º. O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciaram expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

§ 6º. Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

§ 7º. Os Acionistas comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem,

que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) a revelação dessas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelos Acionistas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que um dos Acionistas recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade aqui prevista será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.

§ 8º. Os Acionistas elegem o foro central da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida ao CAM/CCBC. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

§ 9º. A Companhia vincula-se expressamente a presente cláusula compromissória para todos os fins de direito.

Mesa:

DocuSigned by:
Alvaro Guzella de Freitas
AE8844A9164440E
Alvaro Guzella de Freitas
Presidente

DocuSigned by:
Milene Ribeiro Kilimnick
50B5B63B5C74430
Milene Ribeiro Kilimnick
Secretária